

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo – CPC/ES, situada Rua João Dias, nº 159, Centro, CEP: 29.780-000 São Gabriel da Palha/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.857.704/0001-15, Nire: 32400016997, realizada no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel da Palha e Vila Valério, localizado na Rua Henrique Dias, nº 151 – Centro, São Gabriel da Palha - ES, no dia dez de março do ano de dois mil e vinte e três, às 10h30min, em 3ª convocação. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, contou com a presença de 29 cooperados, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças e 04 convidados participantes. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente Dorizete Cosme abriu a sessão agradecendo a participação de todos, acolhendo os convidados externos, a Sra. Bianca Gonçalves de Oliveira diretora do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Gabriel da Palha e Vila Valério, Sr. Weliton Schmild diretor secretario da CAF Colatina e o contador do Sid Contábil Sr. Sidnei Betzel Naak. Estavam presentes também Deuzira Tolentino Conte, Mariana Ferrari, Cássio Proeschaldt e Diones da Penha, colaboradores da Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Espírito Santo. Composta a mesa, o Senhor Presidente pediu a mim, secretária, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os cooperados, afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e publicado no jornal hoje notícias no dia 28 de fevereiro de 2023, o qual passou a transcrever: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGE E AGO CONJUNTA. O Presidente da Cooperativa mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo, CNPJ 16.857.704/0001/15, NIRE 32400016997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizará no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel da palha e Vila Valério, localizado na Rua Henrique Dias 151 – Centro, São Gabriel da Palha ES, no dia 10 de março de 2022. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em primeira convocação às 07:30 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às**

08:30horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 09:30 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados. Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação realizar-se-á às 10:30 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 11:30horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 12:30 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Pauta da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Reforma e ampliação da Micro Usina; II – Implantação de Agroindústria da pimenta do reino e café; Pauta da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: I – Prestação de Contas do exercício de 2022 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de Sobras e demais Demonstrativos; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das Sobras do Exercício 2022, conforme resultado; IV – Eleição dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal; VI – Plano de Trabalho para o ano de 2023; São Gabriel da Palha-ES, 27, de fevereiro 2023. DORIZETE COSME – Presidente”. Após a leitura do edital o Sr. Presidente Dorizete Cosme passou a palavra para os parceiros. O Sr. Wellington Sch mild expõe a satisfação em estar presente, e afirma que estamos juntos na reorganização dos trabalhos e que a CAF Colatina conta hoje com 11 famílias organizadas na OCS(Organismo de Controle social) CAF Colatina, vem salientando que embora a agricultura familiar vem sendo alvos de críticas por estarem deixando de produzir comida, a CPC vem na contra mão e se destaca na produção de alimentos, e para isso precisa esta bem organizada. Se coloca a disposição para ampliação da intercooperação e ajudar na missão de alimentar. Conclui agradecendo e almejando que todos possam sair mais fortalecidos e transformados desta assembleia. Os demais convidados fizeram seus cumprimentos e reforçaram a importância da intercooperação neste contexto de crescimento. Após o Sr. Dorizete Cosme colocou em discussão o primeiro ponto de pauta: Pauta da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Reforma e ampliação da Micro Usina;** O senhor Dorizete Cosme expõe a necessidade de reforma geral nas estrutura da indústria da Cachaça crioula, uma vez que o desgastes pelo tempo requer manutenção, bem como algumas adequações exigidas pela legislação do Ministério da Agricultura em vistoria prévia IN’LOCO, precisando ser atendida algumas

condicionantes. Clóvis Conte diz da importância de cuidar do patrimônio, e da cachaça Cricoula uma vez que este produto é bem aceito no mercado, e que precisamos zelar pela qualidade do nosso produto. O senhor Wagner diz que a cooperativa não dispõe de recurso próprio para realizações de tais reformas, mais sugere que possamos elaborar um projeto e encaminhar para agências financeiras a fim de pleitear um recursos para estes fins, realizando empréstimo pelo programa do PRONAF Agroindústria, sugere também que na oportunidade possamos encaminhar projeto para entidades que apoiam iniciativas da agricultura familiar a fundo perdido, mesmo sabendo da morosidade destes projetos, mediante a nossa urgência, porém é uma possibilidade. Não havendo mais considerações foi posto em votação as referidas propostas sendo aprovada por 27 votos a favor, o votos contrarios e 2 abstenção. **II – Implantação de Agroindústria da pimenta do reino e café: :“Apresentando a necessidade da criação da nova filial para implantação de uma agroindústria de beneficiamento de pimenta do reino e café, uma vez que parte dos cooperados tem uma produção grande destes itens. Após o Sr. Jose Claudio Cabral questionou como seria a forma de funcionamento da agroindústria, onde o presidente informou que está sendo realizado um estudo de viabilidade econômica e sendo elaborado um plano de negócios para implementação da agroindústria, que assim que forem concluídos serão informados aos cooperados mais detalhes do funcionamento da agroindústria”.** Em seguida foi posto em votação sendo aprovada por 27 votos a favor, 0 voto contrário e 2 abstenção. Em seguida deu início a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**, com discussão do primeiro ponto do edital: **Prestação de Contas do Exercício de 2022**, o Sr. Dorizete Cosme apresentou o relatório de gestão, como segue: **“Foram realizadas parcerias para o fornecimento de cestas de alimentos, sendo 2.000 cestas para Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (ADERES), 440 cestas para Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), 700 cestas para o Instituto Marista, 35 cestas para Associação Negra Anastasia, 900 cestas para o Projeto Campo Favela, 1.594 cestas para o MAB Movimento dos Atingidos por Barragens, 40 cestas ADUFES Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo; Foram executados projetos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos municípios de São Gabriel da Palha, Vila Valério, Nova Venécia e Barra de São Francisco que representaram cerca de 50% da receita da cooperativa no exercício de 2021; Participação em**

feiras eventuais, como a Sabores da Terra em Vitoria ES, Feira da Agricultura Familiar Vitoria ES; Aprovação de financiamento via Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE) e um credito emergencial rotativo; Compra e venda de produtos biológicos; Compras de sementes; Compra de equipamentos de proteção individuais EPI's para colheita de café; Consultoria com o Instituto Conexsus: Trilhas para exportação; Trilhas para São Paulo, onde abraja novas portas para comercialização; Consultoria técnica na área de gestão; Conclusão do registro do imóvel situado no município da Serra; Ampliação da parceria com a APAGEES em consultoria técnica; Produção de açúcar mascavo e cachaça; Conclusão da execução do Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar (Funsaf); Após a colocação o Sr. Dorizete Cosme passou a palavra para assembleia, o Sr Jose Maria Custodio solicitou o valor que esta sendo avaliado o imóvel. O Sr. "Dorizete Cosme informou que foi avaliado em R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)".

B) BALANÇO PATRIMONIAL: Na sequência foi convidado o contador Sidnei Betzel Naak para apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração das Sobras e demais Demonstrativos (conforme NBCT 10.8 e NBTC 10.21 do CFC), com as seguintes informações: **ATIVO CIRCULANTE R\$ 619.057,73 compreendendo: Caixa e Equivalentes de Caixa R\$ 24.828,68; Créditos não Equivalentes de Caixa R\$ 170.158,15 e Estoques R\$ 424.070,90. ATIVO NÃO CIRCULANTE R\$ 397.995,88 compreendendo: Créditos e Valores de Longo Prazo R\$ 0,00; Imobilizado R\$ 380.975,23; Investimentos R\$ 14.385,07. Totalizando o ATIVO R\$ 1.017.053,61. PASSIVO CIRCULANTE - R\$ 460.251,66 compreendendo: Obrigações do Circulante R\$ 460.251,66; PASSIVO NÃO CIRCULANTE - R\$ 168.586,15, compreendendo: Exigível a Longo Prazo R\$ 168.586,15. Totalizando o PASSIVO R\$ 974.601,91. O capital social anterior fechado em 31/12/2021 no valor de R\$ 14.500,00, não foi alterado e ficando o CAPITAL SOCIAL da Cooperativa fechado em 31/12/2022 em AGO o valor de R\$ 14.500,00, totalmente integralizados pelo cooperados em moeda corrente do país. RESERVA LEGAL E ESTATUTÁRIA R\$ 327.843,41; AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.420,69 ficando o PATRIMÔNIO LÍQUIDO no valor de R\$ 345.764,10C. Após foi apresentada pelo Contador a Demonstração do Resultado do Exercício: RECEITAS / INGRESSOS - R\$ 1.652.638,29; CUSTOS (-R\$ 1.244.284,93); DESPESAS E DISPÊNDIOS (-R\$ 365.901,66). Passando para o próximo item do dia: **D) PARECER DO CONSELHO****

FISCAL: a Sra. Marli Barboza de Oliveira efetuou a leitura do parecer do conselho fiscal que recomenda a aprovação das contas sem nenhuma ressalva. **“Os membros do Conselho Fiscal da COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Sobras e demais Demonstrativos Contábeis normatizados pela legislação vigente, e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Sendo assim, fundamentado nos exames efetuados periodicamente, somos de parecer favorável as contas apresentadas merecem a aprovação pelos senhores cooperados sem ressalvas”**. O Sr. Dorizete Cosme abriu para os cooperados apresentarem questionamentos e explicando as dúvidas surgidas, não havendo mais dúvidas, o Conselho de Administração passou a palavra para a Sra. Ana Flavia Luck que colocou em votação o relatório de gestão e as contas de 2022, que foi aprovada por 19 votos a favor, 0 voto contrário e 02 abstenção, excluindo da votação aqueles que não podem votar. Passando para o próximo item do dia: **II - DESTINAÇÃO DAS SOBRAS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS**: a proposta foi a seguinte, conforme segue: “o ato cooperado no valor de sobras de R\$ 105.962,11 fez a destinação estatutária, destinando 5% ao Rates e 10% a Reserva Legal. O restante ficando a disposição da Assembleia, e esta optou por destinar 100% a Reserva Legal. O ato não cooperado apresentou perdas no valor de R\$ 63.510,41 que foi decidido desconta 100% da reserva legal sendo aprovada por 26 votos a favor, 01 voto contrário e 02 abstenção. Passando para próximo item do dia: **IV -ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL**: O diretor Presidente apresentou-se a seguinte chapa para **Conselho de Administração**: **DIRETOR PRESIDENTE**: Dorizete Cosme, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF 928.510.297-20, RG 859.018 SSP/ES, residente na Rodovia Miguel Curry Carneiro, s/n, Km 35, Nova Aymores, CEP 29.930-000 São Mateus-ES; **DIRETOR TESOUREIRO**: Dorcelino Angelo Nascimento, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF : 027.672.977-35, RG 1114452 SSP/ES, residente no Córrego Padre Francisco, S/N, zona rural, município de Vila Valério – ES, CEP 29.785-000; **DIRETORA SECRETÁRIA**: Marijani Luck Nardi, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, agricultora, portadora do CPF 123.291.117-89, RG 2.227.541 SPTC/ES, residente no Córrego Vinte e Um de Agosto, s/n, Zona Rural, Vila Valério – ES, CEP 29.785-000; **1 DIRETOR VOGAL**: Adelan Correia

*Alcântara, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF 136.593.257-59, RG 1.454.485 SSP/MG, residente Córrego da Pipoca, s/n, zona rural, Água Doce do Norte – ES, CEP 29.820-000. **2 DIRETOR VOGAL:** **Cássia Aparecida Cassaro, brasileira, casada, Comunhão parcial de bens, agricultora, portadora do CPF 072.816.277-69, RG 1.415.337 SPTC/ES, residente no Córrego da Pedida, zona rural, CEP 29795-000, Águia Branca - ES;** Foi aberta a votação e os candidatos ao conselho fiscal foram eleitos por 24 votos a favor, 0 votos contrários e 2 abstenções, ficando eleitos e empossados para mandato de 03 anos, conforme estatuto social. Passando para o próximo item do dia: **ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL:** O Diretor Presidente apresentou chapa única: **Conselho Fiscal - efetivos:** **Eduardo keppe Brasileiro, casado, Comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF 152.405.487-90, RG 4.546.587 SPTC/ES, residente no Córrego Araras, zona rural, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha – ES; Raul Tognere Silva, Brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF 150.777.077-40, RG 2287127 SSPC/ES, residente no Córrego Jundiá, Zona rural, Município de Jaguaré – ES; Maria Aparecida de Araujo Costa, brasileira, casada em comunhão parcial de bens agricultora, portador do CPF: 031.755.596-03, RG 1.924.011 SPTC/MG, residente no Córrego do Macuco, zona rural, município de Águia Branca-ES, CEP: 29.795-000; E para o **Conselho Fiscal – suplentes:** **Francisco Fabem, Brasileiro, casado, Comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF 020.103.617-76, RG 1.719.798 SPTC/ES, residente no Córrego Araras, zona rural, CEP 29.780-000, São Gabriel da Palha – ES; Marcelo Jacinto Pascoal, brasileira, casada, Comunhão parcial de bens, agricultora, portadora do CPF 072.816.277-69, RG 1.415.337 SPTC/ES, residente no Córrego da Pedida, zona rural, CEP 29795-000, Águia Branca - ES; Samuel Kalk, brasileiro, casado em Comunhão universal de bens, agricultor, portador do CPF: 076.722.107-93 RG 1.393.727 SPTC/ES, residente Córrego da Pipoca, zona rural, CEP 29.820-000 Água Doce do Norte – ES.** Foi aberta a votação e os candidatos ao conselho fiscal foram eleitos por 24 votos a favor, 01 voto contrário e 02 abstenções, ficando eleitos e empossados para mandato de 01 ano, conforme estatuto social. **“Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil/2002, os Conselheiros Eleitos na Assembleia Geral Ordinária, DECLARAM, não estarem impedidos para o exercício do cargo, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 38 DE 02 DE MARÇO DE 2017 e não estão incursos nas vedações do art.51 da Lei nº 5764/1971, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a*****

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante qualquer instância o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito”. Em seguida o Sr. Dorizete Cosme apresentou o último item do dia da AGO **VI - PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2023:** com os seguintes pontos: ***“Atualização do Plano Orçamentário; Fixação de Pró-labore; Fixação de cédula de participação em reuniões do Conselho Administrativo; criar canal de comunicação com cooperantes; Qualificar do quadro de funcionário, diretor e cooperado; Desenvolver plano de trabalho para Microusina de Biomassa “Rio São José”; Desenvolver de plano de trabalho para “beneficiamento de café”; Criar novos negócios; Qualificar os negócios em desenvolvimento; Participar de eventos; Abertura de filial “São Mateus”; Intercooperação; Encerrar contas bancárias obsoletas; Criar identidade visual da cooperativa”.*** Tendo sido aprovada por 27 votos a favor, 0 votos contrários e 02 abstenções. Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Dorizete Cosme agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e agradeceu a presença de todos. Não havendo mais assuntos a tratar, à presente ata que vai aprovada por todos os demais membros da diretoria administrativa, pelos membros do conselho fiscal eleitos e pelos cooperados indicados pelo plenário. Sendo assim assinada pelo Diretor Presidente e Diretor Tesoureiro conforme designado em Estatuto. Esta ata é a cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da cooperativa. São Gabriel da Palha – ES, 10 de março de 2023.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CPC-ES**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, AREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º. A COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CPC/ES rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I. Sede, Administração e foro jurídico na Rua João Dias, nº 159, Centro, São Gabriel da Palha – Foro jurídico na Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo;
- II. Filial I, localizada na Comunidade Rio São José, s/n, zona rural, Foro jurídico na Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo;
- III. Área de ação para fins do exercício das atividades da Cooperativa, e para efeito de admissão de cooperados rurais será todo o Estado do Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia – Brasil; e
- IV. Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º. O objeto Social da Cooperativa é a produção, industrialização e comercialização da produção dos cooperados, envolvendo toda e qualquer produção agropecuária, agro florestal e agro energética, primária, beneficiada, semi-elaborada ou industrializada, bem como a comercialização de insumos e a prestação de serviços em geral em todos os âmbitos da produção agropecuária, agro florestal e agro energética, compreendendo as seguintes atividades econômicas: A Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo exercerá as seguintes atividades: 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, dentre outros: sementes, flores, plantas e gramas. 47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, massas em geral (biscoitos, salgados e massas congelados, etc), mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, bucha vegetal, doces

(cristalizados, compotas, geleias), temperos (pimenta, açafrão, coloral); 4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com predominância de revenda; 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; 4632-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4633-8/02 – Comércio atacadista de aves vivas e ovos; 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, dentre outros: chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, bucha vegetal, doces (cristalizados, compotas, geleias), temperos (pimenta, açafrão, coloral); 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios; 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.21-4/00 - Comércio atacadista de café em grão; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 01.13-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 10.71-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto; 10.66-0/00 - Fabricação de alimentos para animais; 10.31-7/00 - Fabricação de conservas de frutas; 20.51-7/00 - Fabricação de defensivos agrícolas; 01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 46.42-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 46.86-9/02 - Comércio atacadista de embalagens; 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 46.23-1/08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.23-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 46.89-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos; intermediários não especificados anteriormente; 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

§ 1º A Matriz 16.857.704/0001-15 exercerá as seguintes atividades:

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, dentre outros: sementes, flores, plantas e gramas;

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, massas em geral (biscoitos, salgados e massas congelados, etc), mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, bucha vegetal, doces (cristalizados, compotas, geleias), temperos (pimenta, açafrão, coloral);

4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com predominância de revenda;

4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;

4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

4632-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;

4633-8/02 – Comércio atacadista de aves vivas e ovos;

4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, dentre outros: chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, bucha vegetal, doces (cristalizados, compotas, geleias), temperos (pimenta, açafrão, coloral);

4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar;

46.21-4/00 - Comércio atacadista de café em grão;

§ 2º Filial 16.857.704/0002-04 exercerá as seguintes atividades:

11.11-9-01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar;

46.23-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais;

46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

01.13-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar;

4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar;

- 10.71-6/00 - Fabricação de açúcar em bruto;
- 10.66-0/00 - Fabricação de alimentos para animais;
- 10.31-7/00 - Fabricação de conservas de frutas;
- 20.51-7/00 - Fabricação de defensivos agrícolas;
- 01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- 46.33-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 46.93-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 46.32-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 46.33-8/02 – Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
- 46.21-4/00 - Comércio atacadista de café em grão;

Art. 3º. A Cooperativa visa melhoria das condições de vida dos seus cooperados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I. Congregar os agricultores Familiares, bem como suas iniciativas de cooperação;
- II. Estimular a cooperação entre os cooperados e entre comunidades em que há incidência do cooperativo;
- III. Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum;
- IV. Assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento, organização e controle da produção;
- V. Propor linhas de produção aos cooperados;
- VI. Prestar serviços com máquinas e equipamentos necessários;
- VII. Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- VIII. Efetuar serviços de infra-estrutura, tais como: transporte terrestre com caminhões, beneficiamento, classificação, padronização, embalagem e registro se for o caso, de produtos destinados ao mercado e aos seus cooperados;
- IX. Realizar a venda em comum da produção agropecuária e agroindustrial, de seus cooperados;
- X. Industrializar a produção;

- XI. Oferecer bens de consumo e insumos de produção;
- XII. Implantar projetos de reflorestamento, de produção leiteira, de produção de energia e alimentos e de outros necessários para o desenvolvimento dos cooperados e da cooperativa;
- XIII. Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica;
- XIV. Incentivar a comercialização direta e promover feiras de produtos dos cooperados;
- XV. Participar das campanhas de promoção do cooperativismo, da produção familiar cooperativada, da agroecologia, dos agricultores familiares e da agricultura camponesa;
- XVI. Promover a intercooperação, especialmente com outras cooperativas e associações, em áreas de pequenos agricultores e consumidores;
- XVII. Celebrar convênios e/ou firmar contratos com Instituições Financeiras, entidades privadas e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito agrícola, seguro agrícola, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros;
- XVIII. Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas;
- XIX. Constituir fundos garantidores de aval para garantir acesso a crédito a seus cooperados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras entidades creditícias, visando o acesso ou o repasse de créditos e financiamento na consecução dos objetivos da cooperativa.
- XX. Promover a certificação participativa da produção agroecológica;
- XXI. Promover a economia solidaria;
- XXII. Celebrar convênios com instituições públicas e privadas para desenvolver pesquisas e produção e comercialização de insumos agropecuários, para dinamizar a produção de alimentos saudáveis.

Art. 4º. Para a consecução plena de seus objetivos a Cooperativa poderá:

- I. possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de cooperados e de terceiros;
- II. realizar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- III. organizar seu quadro social em Grupos de Produção;
- IV. constituir unidades operacionais descentralizadas;
- V. elaborar sua estrutura organizacional;
- VI. filiar-se a Centrais de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas; e
- VII. participar do Movimento Solidário e da União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES, ou outro órgão representativo que lhe convier, seguindo as suas orientações, e se filiando a outras Cooperativas.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

Seção I ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS, RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Poderão associar-se à Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo – CPC-ES, pessoas físicas e jurídicas, pequenos agricultores, trabalhadores rurais, camponeses, pescadores artesanais, pequenos produtores(as) rurais, técnicos(as) de nível médio e superior das ciências humanas, agrárias, biológicas e econômicas, professores em escolas do meio rural, jovens do meio rural, associações e cooperativas formadas por pequenos agricultores(as) de todo o estado do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, Brasil.

§ 1º- Poderão associar-se Cooperativas de moradores de cidades, desde que caracterizadas como cooperativas de consumidores urbanos, sendo admitidas exclusivamente na forma de pessoas jurídicas.

§ 2º. O número de cooperados é ilimitado, observada porém quanto a admissão de novos sócios, a capacidade técnica da sociedade para prestação satisfatória dos serviços a que se propõe. O número de cooperados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

§ 3º. O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por escrito, declarando expressamente, que conhece o Estatuto Social em vigor e deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 4º. O cooperado deverá frequentar, com aproveitamento, curso básico de cooperativismo, ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

§ 5º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

§ 6º. A subscrição das quotas-partes do capital pelo sócio, a sua assinatura no Livro de Matrícula e o preenchimento do cadastro, completam a sua admissão na Cooperativa;

§ 7. Cumprindo o que dispõe o Art. 14, o sócio adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das Deliberações tomadas pela Cooperativa, através de seus Órgãos de Administração.

Art. 6º. São direitos dos cooperados, sem prejuízos de outros assegurados por lei:

- I. Participar de Assembleias Gerais, discutir e propor medidas de interesse do quadro social;
- II. Votar e ser votado a não ser que haja impedimento para tal;
- III. Propor para a Cooperativa através de seu Grupo de Produção, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma;
- IV. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos, de conformidade com este Estatuto e normas que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral estabelecerem;

- V. Solicitar por escrito, com direito a resposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços;
- VI. Solicitar sua demissão da sociedade desde que esteja em dia com suas obrigações Estatutárias; e
- VII. Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 7º. O cooperado tem como dever e obrigação de:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto;
- II. Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa;
- III. Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e demais resoluções tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Administrativo;
- IV. Entregar sua produção à Cooperativa e realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais.
- V. Zelar pelos interesses morais e materiais da Sociedade;
- VI. Colaborar com o Conselho de Administração nos seus planos de desenvolvimento e expansão da Sociedade, bem como dar apoio total às iniciativas desta ou dos poderes públicos por ela endossadas, que visem melhorar quantitativa ou qualitativamente a produção;
- VII. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Sociedade;
- VIII. Satisfazer pontualmente seus compromissos financeiros para com a Sociedade, contraídos quer por serviços que lhe foram prestados ou por mercadorias que foram entregues.
- IX. Participar das perdas do exercício proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

Art. 8º. Os Cooperados respondem subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital social individualmente subscrito, incorporações e

acréscimos e, ao montante das perdas que lhe couber, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa.

Parágrafo único. A responsabilidade dos cooperados como tal, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento; caso a Cooperativa seja invocada judicialmente por anulação das contas, os sócios de que trata este Artigo responderão pelos compromissos assumidos na forma deste Estatuto.

Art. 9º. As obrigações contraídas com a Cooperativa pelos sócios falecidos e as oriundas de sua responsabilidade como sócios, em face de terceiros, passam aos herdeiros ou a outros que tenham direito patrimonial nos termos da lei civil, até a liquidação total das referidas obrigações.

Parágrafo único. O capital realizado e demais créditos pertencentes ao sócio falecido será distribuído na forma da lei civil, assegurado aos herdeiros o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Seção II

DA SUSPENSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 10. A suspensão do cooperado do quadro de sócios implica na suspensão de todas as ações realizadas entre a CPC/ES e o cooperado, não podendo ser realizada nenhuma operação até que a situação se normalize.

§1º Os cooperados poderão ser suspensos temporariamente do quadro de sócios quando ocorrerem as seguintes situações:

- I. Não renovação de Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando devidamente comunicado pela cooperativa; Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II. Houver levado a Cooperativa a prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; e

III. Violar ou Infringir disposições da lei, do Estatuto, das deliberações da Cooperativa.

§2º Para suspensão do cooperado serão utilizados os procedimentos relacionados no Regimento Interno desta Cooperativa.

Art. 11. A demissão do Cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator e suspensão temporária, quando da ocorrência dos fatos listados no art. 10 deste estatuto

Parágrafo único. Após a notificação de eliminação o cooperado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a Assembleia Geral subsequente.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita por:

- I. Dissolução da pessoa jurídica;
- II. Morte da pessoa física;
- III. Incapacidade civil não suprida; e
- IV. Deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

§ 1º. Falecendo um cooperado, passará a ser representado na Sociedade pelo seu espólio, na pessoa do inventariante, até que transitada em julgado a sentença que homologar a partilha, proceder-se-á exclusão do falecido. Em caso de dissolução de pessoa jurídica associada, continuará esta a ser representada pelo seu liquidante ou, sendo mais de um, pelo que for para isso designado, até o encerramento, quando se dará a exclusão.

§ 2º. As obrigações contraídas pelo sócio falecido para com a Sociedade ou oriundas de suas responsabilidades como Cooperado perante terceiros passam para os seus herdeiros ou sucessores.

§ 3º. A exclusão do sócio, com fundamento nos Incisos III e IV deste Artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no Art. 18 deste Estatuto.

Art. 14. Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º. A restituição de que trata este Artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o sócio tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º. O Conselho de Administração disciplinará para cada caso de demissão, eliminação ou exclusão, a forma de restituição do capital, juros e sobras, devendo ser feita em parcelas iguais, prazos e valores que não afetem a estabilidade da Cooperativa, iniciando a partir do exercício financeiro seguinte ao seu desligamento, tendo como base os valores referentes ao mês em que ocorreu o afastamento;

§ 3º. Serão deduzidos, na devolução, os débitos e obrigações atribuídos ou contraídos e ainda não liquidados.

Art. 15. A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado o balanço do exercício em que o cooperado se demitiu, tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, respeitadas as condições econômicas- financeiras da Cooperativa, sendo negociada a integralização em 4 (quatro) parcelas, sendo uma por ano.

Parágrafo único. Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

CAPITULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16. O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo; variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior ao valor correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º. O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) cada uma ou qualquer outra moeda que venha a substituí-lo.

§ 2º. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 30 (trinta) quotas-parte ou superior a 50 (cinquenta) quotas-parte.

Art. 17. O capital será sempre realizado em moeda corrente nacional sendo a integralização das quotas da subscrição inicial e a dos aumentos realizados à vista ou em até 02 (duas) parcelas iguais, vencíveis mensalmente, as quais responderão como garantia das obrigações assumidas com a Cooperativa.

§ 1º. As quotas-partes são indivisíveis e intransferíveis a não sócio; não poderão ser negociadas de modo algum, nem dadas em garantia; sua subscrição, integralização, transferência a sócio ou restituição serão sempre escrituradas no Livro de Matrícula.

§ 2º. A transferência para sócio de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 3º. Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente pelo Conselho de Administração ou por quem este indicar.

Art. 18. A Cooperativa distribuirá juros de até 06% (seis por cento) ao ano, a critério do Conselho de Administração, que serão contados sobre a parte do capital integralizado, quando forem apuradas sobras no exercício.

Art. 19. - Em caso de demissão, eliminação ou exclusão do cooperado, terá ele direito a um crédito, contra a sociedade correspondente ao seu capital realizado, cujo pagamento será feito na forma sugerida pelo Conselho de Administração e decidida pela Assembleia Geral Ordinária que julgará as contas do exercício em que se deu a exclusão, eliminação ou demissão. Sempre que a soma das restituições de capital decididas numa Assembleia, a juízo desta, afetar a economia social, poderá a dita Assembleia determinar que a restituição a cada cooperado se faça em parcelas mensais.

§ 1º. No caso de o capital do ex-cooperado tiver sido realizado parcial ou totalmente, mediante transferência de capital de outro cooperado, o cálculo do valor das prestações, na parte referente ao capital transferido, se fará tendo em vista a forma porque se realizou.

§ 2º. No ato das restituições, serão deduzidos todos e quaisquer débitos, eventualmente devidos pelo ex-cooperado à sociedade.

Art. 20. As quotas-partes de capital não podem ser objeto de penhor em favor de terceiros ou de outros cooperados, mas seu valor realizado responde como segunda garantia pelas obrigações do cooperado para com a Cooperativa.

§ 1º. Caracterizada a condição de inadimplência de um cooperado e, desde que permaneça débito do mesmo para com a sociedade após comprovadamente avisado e não havendo solução, esta se reserva o direito de utilização de parte ou até mesmo o total do capital realizado deste cooperado, para a cobertura do débito, tão logo tenha ficado caracterizada a inadimplência.

§ 2º. A cooperativa poderá reter percentual da movimentação financeira ou da comercialização da produção de cada cooperado, realizada através da cooperativa, em percentual a ser decidido pelo Conselho de Administração com a necessária ratificação da Assembleia Geral, que terá por fim a manutenção das atividades normais da cooperativa e o aumento do capital social.

Art. 21. A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas ou jurídicas, privadas, públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

§ 1º. As doações e bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º. As doações em bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22. Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções, convenientes ao desenvolvimento e defesa de seus interesses. Suas deliberações vinculam a todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicado em jornal de circulação estadual e facultada a publicação via correio eletrônico. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias serão realizadas em segunda ou terceira convocação, observando um intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre uma e outra convocação.

§ 2º. A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos,

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar cabendo um voto a cada cooperado

em pleno gozo de seus direitos sociais, independente da quantidade de quotas partes por ele integralizado.

§ 4º. O cooperado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

§ 5º. É vedado o voto por procuração.

Art. 23. É de competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização, em face de causas que justifiquem.

Art. 24. Nos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. o dia e hora da Assembleia, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre no município da sede social;
- III. a sequência ordinal das convocações;
- IV. a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. o número de sócios existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação;
- VI. a assinatura do responsável pela convocação.

§ 1.º - No caso da convocação ser feita por sócios, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento.

§ 2.º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos sócios, publicados em jornal de circulação estadual e comunicados por circulares aos sócios.

Art. 25. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa.

§ 1.º - Na ausência do Secretário da Cooperativa, o Presidente convidará outro sócio para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2.º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo sócio escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos dos Órgãos da Administração, como quaisquer outros sócios, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, inclusive da prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Não sendo aprovadas as contas, deverão ser feitas as devidas correções e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para nova apreciação.

Art. 28. As Deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1.º - Em regra geral, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto.

§ 2.º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada em Livro Próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros do

Conselho de Administração e do Conselho Fiscal presentes e por mais 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia.

Art. 29. Nas Assembleias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

- I. Com 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
- II. Com metade mais um dos cooperados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação;
- III. O número mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação;

Parágrafo único. A Sociedade manterá um livro ou folhas com termo de abertura rubricado pelo Diretor Presidente, no qual em cada convocação, os cooperados porão suas assinaturas e respectivos números de matrícula, registrando a sua presença.

Art. 30. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente até o final do mês de março após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

- I. prestação de Contas dos Órgãos da Administração, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço patrimonial com os demais demonstrativos contábeis;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa e Parecer do Conselho Fiscal;
- II. plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte;
- III. destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- IV. eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;

- V. fixação dos honorários para a Diretoria Executiva e valor da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 37 deste Estatuto;

§ 1.º - Os membros dos Órgãos da Administração não poderão participar de votação das matérias referidas nos Incisos I e V deste Artigo.

§ 2.º - A aprovação do relatório, balanço patrimonial com os demais demonstrativos contábeis e contas dos Órgãos da Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

§ 3º. Das Assembléias Gerais lavrar-se-ão ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de, no mínimo 10 (dez) cooperados, indicados pelo plenário.

Art. 31. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que regularmente convocada e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de Convocação.

§ 1º. É da competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma estatutária;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança dos objetivos da Cooperativa;
- IV. dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante, respeitado o disposto no Capítulo XI da Lei N.º 5.764/71, de 16/12/71;
- V. contas de liquidante.
- VI. Eleição de cargos vacantes do conselho de administração.

§ 2.º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios ativos presentes, para tornar válidas as Deliberações de que trata este Artigo.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 33. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

§ 1º. Os diretores são: 1 (um) presidente, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Secretário e 02 (dois) vogais

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração têm mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatório a renovação, no término de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho.

§ 3º. Havendo cargo vacante entre os diretores o mesmo será substituído por um dos Conselheiros.

§ 4º. Havendo uma vaga entre os conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembleia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

§ 5º. Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 1º grau em linha reta ou colateral.

§ 6º. O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Presidente da Diretoria Executiva, e na falta deste será por um conselheiro escolhido por maioria simples dos presentes, para cada reunião, cujo mandato terminará com o encerramento da mesma.

Art. 34. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- I. Supervisionar as atividades da cooperativa;
- II. Verificar frequentemente o saldo em caixa;
- III. Convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
- IV. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dela;
- V. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- VI. Assinar conjuntamente com o tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações;
- VII. Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração; e
- VIII. Assinar documentos de alienação e ou oneração dos bens móveis e imóveis da Cooperativa.
- IX. Outorgar, juntamente com outro Diretor Executivo, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;

Art. 35. Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- I. Interar-se, permanentemente, pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos, inferiores a 90 (noventa) dias;
- II. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas;
- III. Verificar frequentemente o saldo em caixa;
- IV. Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais;

- V. Assinar conjuntamente com o Presidente ou outro Conselheiro designado pelo Conselho documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 36. Ao Secretário, cabem entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração das Assembleias Gerais, responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa;
- II. Registrar e assinar todos os atos de sua competência; e
- III. Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 37 – Ao Conselheiro Vogal, sem função executiva compete:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho de Administração discutindo e quando estiver substituindo algum diretor, votar as matérias que estão sendo apreciadas;
- II. Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Conselho de Administração, no âmbito da Administração da COOPERATIVA;
- III. Substituir quando designado, os diretores do conselho de administração, desde que por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 38. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados. As despesas dos membros deste Conselho e da Diretoria Executiva, quando ocorrem para tratar de assuntos de interesse da Sociedade, será de responsabilidade da mesma, que serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais".

Art. 39. O Conselho de Administração é o órgão deliberativo representativo dos interesses comuns dos cooperados, cujo principal objetivo é zelar pela segurança e favorável evolução dos negócios da organização.

Art. 40. O Conselho de Administração participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

Art. 41. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Convocar as Assembleias Gerais;
- II. Nomear e demitir gerentes;
- III. Prestar todos os esclarecimentos aos cooperados;
- IV. Propor novas frentes de trabalho;
- V. Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas;
- VI. Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembleia Geral;
- VII. Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, avaliações, e/ou onerações dos bens móveis e imóveis por parte da cooperativa;
- VIII. Constituir unidades operacionais descentralizadas; e
- IX. Definir a estrutura organizacional.

§ 1º. Compete ao Conselho da Administração a alienação e ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa e controlar os resultados.

§ 2º. A deliberação de que trata o parágrafo anterior, será com a presença da maioria dos votos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

Art. 42 O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em dia a ser previamente marcado por seus próprios membros, ou extraordinariamente sempre que convocados pelo Diretor Presidente.

§ 1º. Quando ocorrer empate na votação caberá ao presidente do conselho dar o voto para desempate (minerva), o que deverá ficar consignado na ata.

§ 2º. Os conselheiros ausentes ou vencidos por maioria dos votos, deverão acatar e respeitar as decisões regularmente tomadas pelo Conselho de Administração.

Art. 43. Os Diretores Executivos não são responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente entre si pelos prejuízos que ocasionarem, em casos de dolo.

Parágrafo único - Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declaradas pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Dos Manuais Internos.

Art. 44. A Administração da Cooperativa contará com o manual de normas e procedimentos, onde estarão formalizadas as regras operacionais básicas a serem obedecidas.

§ 1º - A instituição, alteração e revogação das Normas e Procedimentos serão de competência do Conselho de Administração, com aprovação de maioria simples de seus membros.

§ 2º- O descumprimento das normas e procedimentos se caracteriza como falta grave, acarretando punições severas aos envolvidos.

Art. 45. A Administração da Cooperativa contará também com o manual de Instruções Administrativas onde estarão formalizadas as determinações específicas da Diretoria Executiva aos diversos setores da sociedade.

§ 1º. A Instituição, alteração e revogação das Instruções Administrativas serão de competência do Diretor Presidente e do Diretor da área específica.

§ 2º. O não cumprimento das instruções administrativas acarretará punições aos funcionários envolvidos.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. A Administração da sociedade será assídua e minuciosamente fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 1 (um) ano, todos eleitos na Assembleia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

§ 2º. O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por semestre, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Conferir o saldo do numerário existente em caixa;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas, estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV. Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de cooperados por serviços prestados;
- V. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- VI. Inteirar-se se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares;
- VII. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com a absorvência das regras próprias;
- VIII. Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral;
- IX. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constadas e convocar Assembleia Geral Extraordinária, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

- X. Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades; e
- XI. Apresentar seu parecer, por escrito, nas Assembleias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

CAPITULO IX DOS LIVROS

Art. 48. A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I. De Matrícula de sócios;
- II. De atas das Assembleias Gerais;
- III. De presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais;
- IV. De Atas do Conselho Administrativo;
- V. De Atas do Conselho Fiscal;
- VI. Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros, folhas soltas ou fichas de sistema informatizado que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 49. No livro de Matrícula, os cooperados, serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- II. A data de sua admissão, e quando for o caso de sua demissão, à pedido eliminação ou exclusão; e
- III. A conta corrente de suas respectivas partes do capital social.

CAPÍTULO X DOS FUNDOS

Art. 50. São fundos indivisíveis da Cooperativa:

- I. Fundo de reserva, constituído por 10% (dez por cento) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa; e
- II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica dos cooperados, seus familiares e trabalhadores da Cooperativa.

Art. 51. A Cooperativa constituirá um fundo de investimentos, constituído de 50% (cinquenta por cento), das sobras apuradas no exercício, destinadas ao desenvolvimento da Cooperativa e de seus cooperados.

Parágrafo único. O fundo de investimento é divisível, cabendo à Assembléia Geral sua destinação em caso de liquidação ou dissolução da Cooperativa.

CAPÍTULO XI

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E RESERVAS.

Art. 52. No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da sociedade incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas serão deduzidas as percentagem abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

- a) 10% (dez por cento) para Fundo de Reserva Legal;
- b) 05% (cinco por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

§ 1º. Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os cooperados.

§ 2º. As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidas aos cooperados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as

respectivas secções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º. Para o disposto no parágrafo primeiro, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente, rateando-se pelas secções ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.

Art. 53. O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da sociedade e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.

Parágrafo único - As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva, serão rateadas entre os cooperados na proporção e limite previsto neste Estatuto.

Art. 54. O Fundo de Desenvolvimento, pode ser aplicado em todas iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico e social da cooperativa, podendo ser além do percentual fixado no art. 50, constituído também por auxílios, donativos e outras fontes.

Art. 55. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistências aos cooperados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

Art. 56. No caso de dissolução e liquidação da sociedade, o Fundo de Reserva Legal, Fundo de Desenvolvimento e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social que não são distribuíveis aos cooperados, serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a Assembleia Geral resolver.

Art. 57. Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 58. A fim de que a cooperativa não fique acéfala, os Diretores Executivos e Fiscais que tiverem seus mandados findos ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 59. A Cooperativa será dissolvida:

- I. Quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que os cooperados não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. Pela não consecução dos objetivos pré-determinados;
- III. Devido a alteração de sua forma jurídica;
- IV. Pela redução do número mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis), meses, estes não forem restabelecidos; e
- V. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 60. A Assembleia Geral Extraordinária que determinar a dissolução da Cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo único. A Assembleia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 61. A Cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundo Públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos cooperados.

Art. 62. A destinação das sobras será definida pela Assembleia Geral após descontados os Fundos.

Art. 63. As perdas, se forem maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os cooperados conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 64. A Cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo Único: Uma vez instituído o regimento interno, poderá o conselho de administração promover alterações referendando-as na AGE seguinte

Art. 65. A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, em 10 de março de 2023.

Dorizete Cosme
Diretor Presidente

Dorcelino Angelo Nascimento
Diretor Tesoureiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02767297735	DORCELINO ANGELO DO NASCIMENTO
92851029720	DORIZETE COSME



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2023 11:49 SOB Nº 20230441734.
PROTOCOLO: 230441734 DE 28/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304466519. CNPJ DA SEDE: 16857704000115.
NIRE: 32400016997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAMPONESA DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001208228

Identificação do Requerente: CNPJ N° 16.857.704/0001-15

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/11/2023**, válida até **06/02/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/11/2023.

Autenticação eletrônica: **001A.F938.6C40.BEBC**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.857.704/0001-15
Razão Social: COOP MISTA DE PROD E COMERC CAMP DO ESTADO DO E SANTO
Endereço: R ARGEU RESENDE 245 ANDAR 2 / SANTA CECILIA / SAO GABRIEL DA PALHA / ES / 29780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122007593302564404

Informação obtida em 27/12/2023 14:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 10165 / 2023

Certifico : para os devidos fins que:

**COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA
DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

CPF/CNPJ nº: 16.857.704/0001-15

Rua JOAO DIAS Nº159 - CENTRO - São Gabriel da Palha-ES CEP: 29780000

Certifico que em nome do(a) contribuinte não consta débito em aberto com a Fazenda Publica Municipal até a presente data, ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que porventura venha a ser apurada, após a expedição da presente certidão.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://saogabriel.es.gov.br/>

Observação:

Certidão Emitida em: 27/12/2023 , Valida até: 25/02/2024

Chave de Validação WEB: b7dd80fb

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, 27/12/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.857.704/0001-15
Certidão n°: 59619998/2023
Expedição: 27/10/2023, às 10:31:53
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.857.704/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAMPONESA DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
CNPJ: 16.857.704/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:20 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **33FF.4A9C.859F.155E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.857.704/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CPC-ES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R JOAO DIAS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GABRIEL DA PALHA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CPCAMPONESA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9526-4657
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **12:28:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Cooperativa Mista de Produção e Comercialização
Camponesa do Espírito Santo
CNPJ 16.857.704/0001-15**

DECLARAÇÃO

Eu, Dorizete Cosme, representante da Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº 16.857.704/0001-15 e CAF Jurídica nº ES03202302000001521, declaro, para fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 02/2023, Processo nº 23068.060301/2023-16, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, que a Cooperativa se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados.

São Gabriel da Palha / ES, 09 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DORIZETE COSME
Data: 09/01/2024 13:41:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dorizete Cosme

Diretor Presidente



**Cooperativa Mista de Produção e Comercialização
Camponesa do Espírito Santo
CNPJ 16.857.704/0001-15**

DECLARAÇÃO

Eu, Dorizete Cosme, representante da Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº 16.857.704/0001-15 e CAF Jurídica nº ES03202302000001521, declaro, à fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 02/2023, Processo nº 23068.060301/2023-16, para compra institucional, para aquisição de hortifrutigranjeiros, gêneros estocáveis, carne (peixe), leite e derivados do leite da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Declaramos que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos beneficiários fornecedores que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa (cooperados), e cumprem os requisitos da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802, de 28/11/2023, e da Resolução GGAlimenta nº 03, de 14 de junho 2022.

São Gabriel da Palha / ES, 09 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DORIZETE COSME
Data: 09/01/2024 13:43:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dorizete Cosme

Diretor Presidente



**Cooperativa Mista de Produção e Comercialização
Camponesa do Espírito Santo
CNPJ 16.857.704/0001-15**



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 09/01/2024 14:24

Nº CAF: ES032023.02.000001521CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 15/03/2023	Data de Validade: 15/03/2025



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	CNPJ: 16.857.704/0001-15
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 13/09/2012
Município: São Gabriel da Palha	UF: ES
Representante Legal: DORIZETE COSME	CPF: 928.***.***-20

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	CNPJ: 27.273.416/0001-30
Cadastrador: CELIO ROBERTO CUQUETTO	CPF: 876.***.***-49

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola	3	1.53
Assentado/a pelo PNRA	5	2.55
Beneficiário/a do PNCF	2	1.02
Demais Agricultores Familiares	178	90.82

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	188	95,92
Número de associados sem inscrição no CAF	8	4,08

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Baixo Guandu/ES	4
Barra de São Francisco/ES	38
Boa Esperança/ES	2
Domingos Martins/ES	2
Ecoporanga/ES	13
Itaguaçu/ES	1
Jaguapé/ES	5

Município/UF	Quantidade
Montanha/ES	9
Nova Venécia/ES	1
Pancas/ES	7
Pedro Canário/ES	2
Santa Maria de Jetibá/ES	2
São Gabriel da Palha/ES	36
São Mateus/ES	23
Vila Valério/ES	28
Água Doce do Norte/ES	11
Água Branca/ES	4

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ACEMAR JOSE DAS NEVES	031.***.***-07	ATIVO	
ADAIR LUIZ DE ANDRADE	946.***.***-00	ATIVO	ES122023.01.001059940CAF
ADALTO LUCIANO TOGNERE	007.***.***-06	ATIVO	ES052023.01.000372462CAF
ADEILDO DA SILVA MOULAES	099.***.***-89	ATIVO	
ADELAN CORREIA ALCANTARA	136.***.***-59	ATIVO	
ADEMIR ERCULINO CUSTODIO	076.***.***-93	ATIVO	ES082023.01.000669802CAF
ADRIANA SUIM ROCHA	075.***.***-57	ATIVO	ES052023.01.000372046CAF
ADRIANO ROQUE MATIELLO	113.***.***-95	ATIVO	ES122023.01.001066171CAF
AILTON REBONATO	035.***.***-10	ATIVO	
AILTON SILVA	938.***.***-72	ATIVO	
ALAIR MARTINS ROCHA	853.***.***-49	ATIVO	ES122023.01.001057159CAF
ALCIDES STRELOW	621.***.***-82	Não possui CAF	
ALVERINA DA SILVA TEODORO	119.***.***-90	ATIVO	
ANA FLAVIA LUCK	136.***.***-74	ATIVO	
ANA LUCIA DE CARVALHO MAURI	008.***.***-46	ATIVO	ES072023.01.000511310CAF
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA LUCIANO	138.***.***-14	ATIVO	ES102023.01.000863201CAF
ANA RITA PARTELLI NASCIMENTO	015.***.***-61	ATIVO	ES052023.01.000382722CAF
ANADIR PEREIRA	861.***.***-53	ATIVO	
ANADIR PISSIMILIO BRAZ	072.***.***-17	ATIVO	ES062023.01.000468596CAF
ANDRE AVELINO DE SOUZA	120.***.***-04	ATIVO	
ANDRE CLAUDINO	164.***.***-79	ATIVO	ES062023.01.000455068CAF
ANTONIO AILTON SAMPAIO	760.***.***-49	ATIVO	ES082023.01.000701807CAF
ANTONIO CARLOS ALVES CRUZ	020.***.***-26	ATIVO	ES082023.01.000605753CAF
ANTONIO SILVA CAPELINE	418.***.***-15	ATIVO	
ARVELINO BENEVITZ	015.***.***-03	ATIVO	ES052023.01.000367596CAF
AUGUSTO DE JESUS CHAGAS	479.***.***-91	ATIVO	
AUREA BUSS KIPERT	088.***.***-23	ATIVO	
BENEDITO ROSARIO DE SOUZA	884.***.***-68	ATIVO	
CARLA DE OLIVEIRA CALAES MARIM	136.***.***-74	ATIVO	ES092023.01.000752469CAF
CARMEM LUCIA HASE PATRICIO LUDTKE	096.***.***-93	ATIVO	
CASSIA APARECIDA CASSARO	072.***.***-69	ATIVO	
CECILIA DE JESUS GONCALVES	167.***.***-03	ATIVO	ES052023.01.000384819CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
CELINA MAIER LIIDTKE	123.***.***-92	ATIVO	ES062023.01.000388480CAF
CLAUDINEIA VIANA FERREIRA COSTA	115.***.***-06	ATIVO	ES112023.01.000973508CAF
CLOVIS CONTE	020.***.***-76	ATIVO	ES052023.01.000370447CAF
DALILA BEIN OTT	136.***.***-90	ATIVO	ES122022.01.000071781CAF
DANIEL PEREIRA DA COSTA	964.***.***-53	ATIVO	
DAVI SIRILLO	947.***.***-91	ATIVO	
DAVID SARTÓRIO	169.***.***-12	ATIVO	
DEOLINDO ROSSOW	754.***.***-00	ATIVO	
DEVARCI SOARES DEGASPERI	896.***.***-72	ATIVO	
DORCELINO ANGELO DO NASCIMENTO	027.***.***-35	ATIVO	
DORIEDSON COSME	009.***.***-85	ATIVO	ES102023.01.000872763CAF
DORIZETE COSME	928.***.***-20	ATIVO	ES012023.01.000141311CAF
DULCINEIA APARECIDA PARTELLI GOMES	085.***.***-40	ATIVO	
EDIMAR CANDIDO DE OLIVEIRA	867.***.***-49	ATIVO	
EDUARDO KEPPE	152.***.***-90	ATIVO	
EFREM RICARDO BASILIO DA SILVA	093.***.***-06	ATIVO	
ELDER QUIUQUI	119.***.***-22	ATIVO	
ELENICE ROSA VALERIO BABELES	019.***.***-96	ATIVO	ES062023.01.000415229CAF
ELIANA APARECIDA CORREIA PEREIRA THOMAZIN	109.***.***-82	ATIVO	ES112023.01.000976100CAF
ELIAS PISKE	857.***.***-87	ATIVO	ES052023.01.000367653CAF
ELIZANGELA CINELLI PEREIRA	069.***.***-13	ATIVO	
ERNESTO NINKI	682.***.***-49	ATIVO	
ESTEFANI BORCHARDT	179.***.***-99	Não possui CAF	
EVANI FELBERCHI	105.***.***-40	ATIVO	
FABIANA SAMPAIO ALVES DOS SANTOS	177.***.***-50	ATIVO	ES062023.01.000420520CAF
FABIANI DELMASKIO VIANA	124.***.***-67	ATIVO	ES042023.01.000285007CAF
FABIM JULIO MEIRELLIS	084.***.***-66	ATIVO	
FLAVIO MANTOVANELLI	948.***.***-49	ATIVO	
FRANCISCO DE ASSIS FABEM	000.***.***-35	ATIVO	
FRANCISCO LUIZ DOS ANJOS	765.***.***-53	ATIVO	ES062023.01.000415762CAF
FRANCISCO ROSSMANN	848.***.***-49	ATIVO	ES052023.01.000367245CAF
GABRIELA DA SILVA RANGEL	147.***.***-99	ATIVO	ES062023.01.000411443CAF
GEANE PHABIOLA SILVA	103.***.***-07	ATIVO	ES062023.01.000400594CAF
GEANI ROSSW	135.***.***-50	ATIVO	
GELSIAS CAPUCHO	826.***.***-15	ATIVO	ES012023.01.000146182CAF
GELSON MENEGUELE	007.***.***-02	ATIVO	
GENQUES BORCARTE STRELHOW	125.***.***-86	ATIVO	ES112022.01.000040947CAF
GERLINDA DA SILVA	139.***.***-40	ATIVO	ES122023.01.001014353CAF
GILCEIA DO CARMO CAMPO DA SILVA	085.***.***-39	ATIVO	
GILMAR SCHMIDT	107.***.***-85	ATIVO	
IDELMA MARIA DOS SANTOS NOVENTA	020.***.***-48	ATIVO	
IRENY DE OLIVEIRA PEREIRA	998.***.***-53	ATIVO	
IRINETE MARIA PEDRONI FERRARI	035.***.***-29	Não possui CAF	
ISABEL PEREIRA MANEGHETTE	105.***.***-35	ATIVO	
ISBERTA FONSECA DE SOUZA	076.***.***-38	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
IVAN GUEDES	105.***.***-20	ATIVO	
IVANETI MARIA DA SILVA GUEDES	027.***.***-05	ATIVO	
IVANI TEIXEIRA ALVES	097.***.***-31	ATIVO	ES112022.01.000031197CAF
JAIR ELIAS PEREIRA	069.***.***-77	ATIVO	ES072023.01.000499004CAF
JAIRO PONATH	967.***.***-72	ATIVO	
JELCIMAR ALMEIDA	020.***.***-31	ATIVO	
JOAO AMANCIO DE FREITAS	876.***.***-20	ATIVO	
JOAO BATISTA DOS SANTOS	031.***.***-25	ATIVO	ES082023.01.000662985CAF
JOAO HERMES RODRIGUES	102.***.***-03	ATIVO	ES062023.01.000398706CAF
JOAO PAULO ROCHA	088.***.***-40	ATIVO	ES082023.01.000635050CAF
JOCIMAR SOARES DEGASPERI	104.***.***-21	ATIVO	
JOSE CARLOS MATIELLO	910.***.***-30	ATIVO	ES122023.01.001046073CAF
JOSE CLAUDIO CABRAL	069.***.***-62	ATIVO	
JOSE FERREIRA DE SOUZA	009.***.***-80	ATIVO	
JOSE MARIA CUSTODIO	076.***.***-80	ATIVO	ES062023.01.000419673CAF
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	058.***.***-02	ATIVO	ES052023.01.000341815CAF
JOSE VALDECI DE SOUZA	731.***.***-68	ATIVO	
JOVECI ISAQUIEL FREIRES	043.***.***-74	ATIVO	
JULIA PISSIMILIO LOVO	120.***.***-39	ATIVO	
JULIANA CAMPANHARO VASSOLER BRAZ	115.***.***-52	ATIVO	ES062023.01.000469337CAF
JULIO CESAR CUQUETTO	009.***.***-33	ATIVO	
LAILSON PATRICIO LUDTKE	185.***.***-93	ATIVO	MG122023.01.001028859CAF
LENIVALDO SARTORIO	007.***.***-47	ATIVO	
LUCIA HELENA MARIANO DE CARVALHO	165.***.***-60	ATIVO	
LUCIANO RODRIGUES DORATEIA	113.***.***-06	ATIVO	
LUCIENE DA SILVA RODRIGUES ERCULINO	114.***.***-92	ATIVO	ES082023.01.000669802CAF
LUCINEIA LUZIA DA COSTA DE OLIVEIRA	042.***.***-03	ATIVO	
LUIZ CARLOS TIMM	829.***.***-04	ATIVO	
LUIZ GUILHERME BOONE PAGUNG	062.***.***-26	ATIVO	
LUZIA DA CUNHA	074.***.***-10	ATIVO	ES052023.01.000386369CAF
MARCELO ELIAS DA SILVA	092.***.***-41	ATIVO	ES082023.01.000605480CAF
MARCELO JACINTO PASCOAL	091.***.***-66	ATIVO	
MARCELO RUFINO FRASSON	085.***.***-82	ATIVO	ES032023.01.000247723CAF
MARCIA ELENA DA CUNHA SCHUMAKER	075.***.***-23	ATIVO	
MARCIÉLIA ADILIA STOCCO SIRILLO	095.***.***-78	ATIVO	
MARCINELIA KIPERT	138.***.***-99	ATIVO	ES102023.01.000877286CAF
MARCOS EDUARDO ROSSOW	148.***.***-70	ATIVO	
MARCOS SERQUEIRA	075.***.***-45	ATIVO	
MARIA APARECIDA DE ARAUJO COSTA	031.***.***-03	ATIVO	ES072023.01.000491294CAF
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	059.***.***-67	ATIVO	
MARIA CELIA DE JESUS APOLINARIO	112.***.***-79	ATIVO	ES062023.01.000400018CAF
MARIA CRISTINA COSME NASCIMENTO	982.***.***-49	ATIVO	ES012023.01.000139624CAF
MARIA DAS GRAÇAS GRAMMELISKI PARTELLI	652.***.***-91	ATIVO	
MARIA HELENA CORREIA PEREIRA	001.***.***-50	ATIVO	
MARIA HELENA SOUSA DA PENHA	031.***.***-07	ATIVO	ES072023.01.000493925CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
MARIA IZAURA SALARINI	953.***.***-15	ATIVO	ES052023.01.000379097CAF
MARIA JOSE GONÇALVES LUCK	947.***.***-00	ATIVO	
MARIA MADALENA TONIERI	310.***.***-82	ATIVO	
MARIA VIANA FERREIRA	927.***.***-68	ATIVO	
MARIJANI LUCK NARDI	123.***.***-89	ATIVO	
MARILZA FANTONIO SERQUEIRA	084.***.***-20	ATIVO	ES062023.01.000419673CAF
MARILZA MARIANO VENANCIO PELANDA	076.***.***-30	ATIVO	
MARLI BARBOSA DE OLIVEIRA	022.***.***-23	ATIVO	
MARTA TEIXEIRA MARTINS	095.***.***-64	ATIVO	
MARTHA ALBANI DA SILVA	769.***.***-91	ATIVO	ES082023.01.000602020CAF
MATEUS CASAGRANDE VIANA	168.***.***-28	ATIVO	
MAYCON ERCULINO SERQUEIRA CUSTODIO	165.***.***-55	INATIVO	
MILTON FERREIRA DE SOUZA	034.***.***-90	ATIVO	ES062023.01.000423347CAF
NILSON LUDTKE	045.***.***-02	ATIVO	
NILSON PAGUNG	074.***.***-22	ATIVO	
NILZA LUZIA DA COSTA SILVA	096.***.***-31	ATIVO	
NOFINA SIEBERT ROSSOW	027.***.***-73	ATIVO	
ORDILEI JOSE DE SOUZA	095.***.***-17	INATIVO	
ORLANDINA ALVES VIANA	098.***.***-65	ATIVO	
OSVALDO MESSIAS RODRIGUES	034.***.***-11	ATIVO	
OSVALDO XAVIER BARROS	571.***.***-68	ATIVO	
PATRICIA BARBOSA ZORDAN PISKE	108.***.***-24	ATIVO	
PATRIKE ELIAS DA ROCHA PEREIRA	177.***.***-06	ATIVO	ES112023.01.000964938CAF
PAULA JESSICA ROSSOW	142.***.***-06	ATIVO	
PAULA ROBERTA ALVES VIANA DAS NEVES	181.***.***-30	ATIVO	
PAULO JOSE DA COSTA	887.***.***-34	ATIVO	ES112023.01.000959964CAF
POLIANA TOLENTINO CONTE	139.***.***-95	ATIVO	ES052023.01.000370447CAF
QUEZIA DOS SANTOS PEREIRA	134.***.***-84	ATIVO	
RAFAEL GALDINO DE SOUZA	128.***.***-64	ATIVO	
RAIANE DE SOUZA REBONATO	143.***.***-19	ATIVO	ES062023.01.000411120CAF
RAUL TOGNERE SILVA	150.***.***-40	ATIVO	ES032023.01.000228477CAF
RENAN FELBERCHI	134.***.***-79	ATIVO	
ROBERTO CERQUEIRA	037.***.***-67	ATIVO	
ROBERTO JARBAS DAMIANI	015.***.***-22	ATIVO	ES082023.01.000650374CAF
ROBERTO SOARES	998.***.***-72	Não possui CAF	
ROMARIO PEREIRA FANTONIO	160.***.***-74	ATIVO	
RONERLEI LUCK	075.***.***-60	ATIVO	
ROSALINA PASCOAL DE SOUZA	089.***.***-45	ATIVO	
ROSANE SCHIMIDT FERREIRA	097.***.***-36	ATIVO	
ROSANGELA BRUMATTI LAGASS	084.***.***-47	ATIVO	
ROSARIA SOUZA GOMES	039.***.***-95	ATIVO	
ROSINEIA APARECIDA CARDOSO REBONATO OLIVEIRA	078.***.***-40	ATIVO	ES062023.01.000420757CAF
ROZILDA FILGUEIRA PEDRONI	099.***.***-85	ATIVO	ES082023.01.000631449CAF
SABRINA PISKE	169.***.***-62	ATIVO	ES032023.01.000233326CAF
SALIS BRAZ	154.***.***-04	ATIVO	ES062023.01.000465524CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
SAMUEL KALK	009.***.***-82	ATIVO	ES012023.01.000127802CAF
SANTO QUARTEZANI	015.***.***-19	ATIVO	
SERGIO GINELI	102.***.***-74	ATIVO	
SERGIO GUEDES TEIXEIRA	102.***.***-21	ATIVO	
SOLANGE LOPES RAASCH	884.***.***-00	ATIVO	
SOLIVAM PARTELE	088.***.***-58	ATIVO	ES052023.01.000310282CAF
TEREZA DA SILVA RODRIGUES	089.***.***-17	INATIVO	
THAYNA COUTINHO	158.***.***-51	ATIVO	
VALDECI VERONEZ DE SOUZA	031.***.***-40	ATIVO	
VALDETE CARDOSO REBONATO	796.***.***-68	ATIVO	
VALDIR EUZEBIO	948.***.***-91	ATIVO	
VALDIR ROSSOW JUNIOR	135.***.***-41	ATIVO	
VALDIRENE MERELIS DA SILVA	096.***.***-00	ATIVO	ES062023.01.000410820CAF
VALMIR JOSE CARDOSO REBONATO	995.***.***-87	ATIVO	ES062023.01.000422756CAF
VALMIR JOSE NOVENTA	978.***.***-34	ATIVO	
VALMIR SCHIMIDT	914.***.***-49	ATIVO	
VALTAIR CABRAL DE SOUZA	031.***.***-09	ATIVO	ES112023.01.000965273CAF
VANDERLEI REBONATO DE OLIVEIRA	119.***.***-50	INATIVO	
VANDERLEIA CARNEIRO LAUER	074.***.***-20	ATIVO	
VILSON ZIMERMANN	950.***.***-00	ATIVO	
VITOR ALVES DE OLIVEIRA	174.***.***-07	ATIVO	ES042023.01.000265755CAF
VOTAN BOONE PAGUNG	153.***.***-98	ATIVO	ES022023.01.000156335CAF
WAGNER WERNECK KNACH	095.***.***-46	ATIVO	ES092023.01.000752765CAF
WALFREDO LOPES DA SILVA	084.***.***-09	ATIVO	
WANDERLEI ALVES MARTINS	873.***.***-34	ATIVO	
WARLLEM FERREIRA COSTA	128.***.***-05	ATIVO	ES122023.01.001056193CAF
WELISON LUCIANO PINTO	129.***.***-06	ATIVO	ES022023.01.000162226CAF
WENDERSON KRAUSE	093.***.***-05	ATIVO	
ZILA OTT SCHROEDER	113.***.***-16	ATIVO	

Imprimir



**Cooperativa Mista de Produção e Comercialização
Camponesa do Espírito Santo
CNPJ 16.857.704/0001-15**

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo, inscrita sob CNPJ 16.857.704/00001-15, com sede na Rua João Dias, Nº 159, Centro, São Gabriel da Palha ES, representada pelo diretor Presidente **Dorizete Cosme**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro de pessoa física sob nº 928.510.297-20, RG 859.018 SSP/ES, residente em Nova Aimorés, Imbaubeira Nova Aimorés (Nova Verona), CEP 29947-025 São Mateus-ES.

OUTOGARDO: **Deuzira Tolentino da Silva Conte**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do cadastro de pessoa física sob nº 096.107.557-04, RG nº 1.908.536- SPTC -ES, residente e domiciliado no Córrego Araras, zona rural, Município de São Gabriel da Palha, Espírito Santo, CEP: 29.780 000.

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE acima qualificado, nomeia e constitui seu procurador o OUTORGADO, também qualificado acima, com poderes para representa-lo, no bom e fiel cumprimento das obrigações referente a participação no Edital chamada publica 02/2023, processo nº 23068.060301/2023-16, promovido pela UNIVERSIDADE DEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, em nome da **Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo** podendo para tanto assinar contratos de venda, projetos, declarações, atas e outras ações que sejam necessárias para o exercício das atividades da Cooperativa no referido certame.

São Gabriel da Palha, 09 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DORIZETE COSME

Data: 09/01/2024 14:36:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Estado do Espírito Santo
CNPJ 16.857.704/00001-15**

Outorgante

Deuzira Tolentino da Silva Conte

096.107.557-04

Outorgado

Rua João Dias, nº 159 – Centro - São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000
E-mail: cpcamponesa@gmail.com TEL:(27) 3117-1042